



Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 13 / 05 / 2022.


Daniel Vieira Fonseca
Superintendente Exec. da Casa Civil

“Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação às equipes e atletas participantes da Copa Goianésia de futsal masculino e feminino, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica constituída no Município de Goianésia, a premiação em dinheiro para **A COPA GOIANÉSIA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO**.

Art. 2º Esta Lei autoriza a realização anual da Copa Goianésia de Futsal Masculino e Feminino, com premiação em dinheiro, cumprindo assim com o compromisso de oferecer a comunidade local possibilidades de práticas de atividades esportivas como objeto de entretenimento e lazer.

Art. 3º Poderão participar atletas acima de 16 (dezesesseis) anos, residentes no Município de Goianésia, como também atletas de outros domicílios eleitorais.

Art. 4º O valor total destinado à premiação é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) e será distribuído conforme os incisos I, II deste artigo e suas respectivas alíneas:

I-Copa Goianésia de Futsal Masculino – R\$ 5.000,00

- a) 1º lugar.....- R\$ 3.000,00
- b) 2º lugar.....- R\$ 1.500,00
- c) Artilheiro.....- R\$ 250,00
- d) Goleiro menos vazado.....- R\$ 250,00

II-Copa Goianésia de Futsal Feminino – R\$ 5.000,00

- e) 1º lugar.....- R\$ 3.000,00
- f) 2º lugar.....- R\$ 1.500,00
- g) Artilheira.....- R\$ 250,00
- h) Goleira menos vazada.....- R\$ 250,00



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

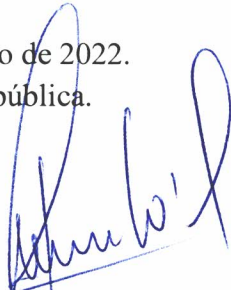
Art. 5º O valor descrito no artigo anterior poderá ser corrigido monetariamente de acordo com IPCA, nos anos seguintes, dentro das possibilidades orçamentárias/financeiras do Município.

Art. 6º As premiações serão pagas diretamente aos atletas contemplados – artilheiro (a) e goleiro (a) menos vazado (a) - sendo seu valor dividido na hipótese de igualdade, e ao representante das equipes classificadas do 1º e 2º lugar.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), em 13 de maio de 2022.
69º de Goianésia e 134º da República.


LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito